EMENDA MODIFICATIVA Nº 023/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se o § 8º do artigo 4º do Projeto de Lei Substitutivo nº 1611, de 03 de novembro de 2021, do Executivo Municipal, que "INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM ACORDO COM O ART. 35 DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Onde lia-se:

Art. 4º - (...)
§ 1º - (...)
...
§ 8º - Sem prejuízo do exposto no § 5º, caso a unidade geradora edificada e não ligada à rede pública de água disponha de outro meio de medição de volume de água consumida, respaldado pela empresa e/ou concessionária de água e esgoto municipal, o cálculo da TRS observará o regramento geral das unidades geradoras medidas.

Passa-se a ler:

Art. 4º - (...)
§ 1º - (...)
...
§ 8º - Caso a unidade geradora edificada e não ligada à rede pública de água disponha de outro meio de medição de volume de água consumida, respaldado pela empresa e/ou concessionária de água e esgoto municipal, o cálculo da TRS observará o regramento geral das unidades geradoras medidas.

JUSTIFICATIVA

Considerando a emenda modificativa nº 022/2021 onde suprime o § 5º do Art. 4º do projeto de lei nº 1611, a referida emenda modificativa se dá para adequar o texto do § 8º caso a emenda for aprovada.

Sala da Comissão Geral, aos 09 de novembro de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro
Presidente/Relator Ad-Hoc (MDB)

Heronides Silveira Junior
Membro (PL)

José Ari Zandoná
Membro (DEM)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11/11/2021